

Pensando violência e os limites da sexualidade: trajetória e influências

Maria Filomena Gregori

São inúmeras as contribuições de peso dos chamados estudos feministas no cenário das humanidades. A década de 1960 marcou a história política do Ocidente, e as mudanças promovidas tiveram a participação intensa dos vários movimentos libertários (dentre os quais o feminismo). Por sua vez, os anos 1980 e 1990 inauguraram novos paradigmas ou, mais precisamente, o questionamento de variadas teorias modernistas, a partir da problematização de categorias ou conceitos. Como um depoimento pessoal e seguindo à risca a singularidade do pensamento feminista que se nutre da articulação entre militância, reflexão e estilo de vida, eu pretendo avaliar em que medida as mudanças de sensibilidade e de paradigma afetaram os debates sobre violência e gênero, bem como apontar suas conexões e articulações com concepções sobre a sexualidade e, em particular, sobre o erotismo.

Fiz a minha graduação em Ciências Sociais na Unicamp entre 1979 e 1981. Nesse período, marcado pelo declínio da ditadura militar e pela reorganização da sociedade civil, além de intensa participação em eventos pró-abertura política e em passeatas, eu fui convidada por Heloísa Pontes para participar do Coletivo Feminista de Campinas. Militei nesse grupo formado por estudantes e professoras jovens, como Mariza Corrêa, Verena Stolke e Jeanne Marie Gagnebin, que apresentaram a nós, as alunas, a obra de Michel Foucault; obras de antropólogas feministas como Michelle Rosaldo, Louise Lamphere, Sherry Ortner; e historiadoras como Sheila Rowbotham e sua análise arguta da trajetória de algumas inglesas que passaram da *New Left* para os grupos feministas, ainda no final dos anos 1960. Mais do que um grupo de estudos, tra-

tava-se de uma alternativa de ativismo coletivo e, sobretudo, pessoal¹. Nós estávamos fascinadas pela questão do feminismo tanto em termos teóricos quanto em termos políticos, e a animação também se devia ao convívio entre mulheres interessantes e de diferentes gerações. Menos do que identificar uma opressão universal ou a denúncia abstrata do patriarcalismo, fazíamos uma espécie de terapia radical, com espaço e solidariedade para falar de experiências de aborto e de fantasias sexuais, transitando do difícil ao divertido sem os rigores da vida acadêmica ou os maniqueísmos da vida política. Acho que, para todas nós, o coletivo foi aprendizado político, afetivo e intelectual.

A história do feminismo no Brasil, no que é referido como a sua segunda onda, foi um momento marcado pelo contencioso entre os grupos da esquerda que estavam articulados ao Movimento de Mulheres e as feministas – mulheres vindas do exílio, de classe média e com formação universitária. Nós, feministas, acreditávamos que a luta pela redemocratização implicava tratar do que chamávamos de “questões específicas da mulher”, dentre elas a liberdade sexual, as desigualdades na vida íntima, e o que se tornou a bandeira que trouxe maior visibilidade: a luta no combate à violência contra a mulher.

Se é possível afirmar que a violência contra mulher foi a questão que conseguiu reunir as feministas em torno de uma bandeira com o potencial de ampliar o escopo da atuação para além dos nossos coletivos intimistas, a temática já tinha sido tratada, pioneiramente, por Mariza Corrêa em sua dissertação de mestrado, *Os atos e os autos: representações jurídicas de papéis sexuais*, defendida em 1975 e com orientação de Verena Stolcke. O livro *Morte em Família* foi publicado em 1983; mas, nesse intervalo de dez anos, a dissertação passava de mão em mão, em cópia xerox, sendo objeto de discussões acaloradas nas salas de aula não apenas pelas temáticas inovadoras, como pelo exemplo impecável de etnografia. De fato, essa dissertação é exemplar. Além de sua qualidade, ela revela as marcas de uma das vertentes mais criativas da produção antropológica brasileira, nascida na segunda metade do século passado. Sob a batuta de Verena Stolcke, Peter Fry e Antonio Augusto Arantes, os fundadores do Conjunto de Antropologia da Unicamp, professo-

¹ Dessa experiência de formação, também participaram as amigas estudantes Heloísa Pontes, Ana Fonseca, Angela Araújo, Maria Conceição Costa, Iara Beleli e Lília Guedes.

res jovens e atinados às questões contemporâneas do mundo urbano, foram criadas as bases para abordagens que inovaram as pesquisas no Brasil, para além das contribuições vindas das influências marxistas, estruturalistas ou as do rico arsenal do interacionismo simbólico. Feminismo, homossexualidades, prostituição eram temas tratados e incentivados por abordagens com ênfase nos processos sociais, armados por dinâmicas e cenários de disputa, conflito e discriminações. *Atos e Autos* é dos primeiros resultados dessa linhagem, cuja pesquisa examinou os processos de homicídios de casais nos arquivos das Varas Criminais de Campinas, entre 1952 a 1972, bem como os meandros de toda uma institucionalidade complexa que vai transformando atos de violação da lei em autos jurídicos.

Como assinala a autora na introdução do livro *Morte em Família*, a escolha da crise como unidade de análise foi inspirada por Victor Turner e, em especial, por sua concepção de “drama social”: momentos providenciais para a observação da sociedade em seus pontos críticos e articulações². Olhar para as instituições de forma processualística e situacional marcou o interesse de toda uma nova geração, também atraída pelas abordagens de Michel Foucault, cujas obras *A Verdade e as Formas Jurídicas* (1974) e a edição de *Moi, Pierre Rivière...* (1973) constam da bibliografia do livro e animavam os nossos estudos.

Fui tocada de perto por essa leitura ou leituras, tal o número de vezes que voltei ao texto da dissertação e, mais tarde, ao livro. Aliás, o título *Atos e Autos* é mais revelador da arquitetura que edifica a pesquisa e a análise empreendidas do que *Morte em Família*. Há no primeiro uma sugestão de acompanhamento em processo que o último condensa e fixa. Reconheço na dissertação uma das mais fortes inspirações para eu ter escolhido investigar o SOS Mulher³ e, através dele, as dinâmicas que produzem e mantêm relações de violência no marco da vida amorosa e familiar. Dinâmicas sociais pensadas, pois, a partir de limites críticos

2 Nas referências bibliográficas do *Morte em Família*, além de *Schism and Continuity in an African Society: a Study of a Ndembu Village* (1957) e *The Ritual Process* (1969), de Victor Turner, consta a obra de Max Gluckman *The Judicial Process among the Barotse of Northern Rhodesia (Zambia)* (1955).

3 O SOS Mulher de São Paulo foi a primeira entidade no Brasil criada por iniciativa de vários grupos feministas, em outubro de 1980, com o propósito de prestar atendimento a mulheres vítimas de violência. Essa entidade atuou durante três anos, atendendo as mulheres em plantões, realizando encaminhamentos para aconselhamento jurídico e psicológico e organizando campanhas de conscientização sobre a gravidade do problema tratado. Para maior detalhamento, ver Pontes (1986) e Gregori (1993).

e que revelam a operação que articula determinadas diferenças – como idade, gênero, classe, cor/raça – em eixos de desigualdade. A ideia de decifrar etnograficamente atos sendo tornados autos foi decisiva; e examinar no detalhe as versões produzidas, segundo procedimentos muito próprios da justiça tramada em meio a um contexto histórico, ensinou-me que toda a operação institucional ou política que passa por um tratamento etnográfico está lidando com metáforas ou fabulações e suas utilizações:

A morte de uma pessoa pela outra é imediatamente despojada de seu peso concreto, espesso, da espessura que possui sua esfera de ação, e transformada em uma parábola, em uma fábula, onde estão contidas todas as mortes possíveis de acontecer nesse mundo para o qual se volta a ação jurídica, uma visão que ordena a realidade de acordo com normas legais (escritas) preestabelecidas, mas também de acordo com as normas sociais (não escritas), que serão debatidas perante o grupo julgador (Corrêa, 1983, p. 24).

A sugestão de tratar os autos como fabulações foi inspirada em Propp (1928), sobretudo no seu sentido como versão elaborada a partir de regras formais, dentro das quais a invenção se dá. Essa abertura às interpretações que, contudo, são demarcadas pelas normas sociais (não escritas) investiu a abordagem dessa pesquisa de uma força inovadora pouco frequente nos estudos do período. Além disso, a noção de fábula foi estratégica para dar ênfase a duas outras ideias importantes: a primeira era a de que, no que diz respeito aos autos criminais, os fatos estavam suspensos e de que não há como revivê-los; a segunda foi a de que um processo é sempre uma conjunção de múltiplas versões, sem que se possa tornar absoluta a definição de apenas uma como sendo a verdadeira. Antes de apregoar o relativismo, próprio de certas vertentes da antropologia, Mariza Corrêa quis retirar implicações da etimologia da palavra fábula, que é a faculdade de falar. Os processos são constituídos por falas, sem que possamos tomá-las como mero reflexo tanto das leis quanto das normas. Eles são, segundo os termos da autora, operações complexas que buscam adaptar as situações sociais aos códigos legais. Assim, autos são resultantes dos atos de fabular, ou de falar, dando des-

taque a que os processos narrativos fossem considerados na análise e, cuidadosamente, detalhados em seus modos de elaboração.

Se é possível dizer que Mariza Corrêa ensinou a minha geração, bem como as mais novas, a prestar atenção às formas narrativas desses processos, ela também contribuiu enormemente para o desenvolvimento das teorias feministas não apenas no registro da atuação da justiça, mas no marco mais abrangente de intervenções relativas às violências marcadas por gênero. *Atos e Autos* mostrou claramente, segundo Verena Stolcke no prefácio ao livro *Morte em Família*, que, na maioria dos processos de julgamento de maridos e companheiros que assassinaram suas mulheres, era alegada a tese da defesa de sua honra; enquanto, na maioria dos casos em que as mulheres assassinaram seus companheiros ou maridos, a alegação era a da defesa própria. Os julgamentos, ainda que operem segundo um sistema de normas visto como universal, julgam as condutas prévias das vítimas e dos acusados seguindo critérios valorativos diferenciais e desiguais. Ou como afirma Stolcke: “este sistema de valores torna a honra de um marido dependente de forma importante da conduta de outra pessoa, sua esposa, enquanto que a reputação das mulheres depende inteiramente delas próprias” (Stolcke, 1983, p. 13). Em um tratamento pioneiramente relacional, Mariza assinala algo a que os debates atuais alertam, incluindo a crítica que elaborei (Gregori, 1993), com relação aos riscos da vitimização:

Se o acusado for mulher, além de ter abstraído o seu passado, e as complexidades em que cometeu o ato, se acrescenta ainda a desapropriação de seu ato agressivo, de sua ação, que é via de regra transformada em uma reação, num ato passivo (Corrêa, 1983, p. 311).

Com argúcia e pioneirismo, Mariza alertou para as armadilhas de vitimizar as mulheres quando se arrisca retirar delas sua capacidade de ação, ou agência. Mesmo tendo feito essa ponderação, os estudos e pesquisas sobre vitimização feminina da década seguinte ainda incorriam a ardis mecanicistas.

Ao discorrer criticamente a respeito da literatura especializada sobre tal temática no Brasil na década de 1980, eu chamei atenção para o

fato de que tais estudos, ao explicar as relações em que ocorriam as violências, tendiam a alimentar ou mesmo a reproduzir a trama assimétrica que as constituía (Gregori, 1993). A crítica foi elaborada no sentido de alertar para o efeito “vitimizador” de uma série de convenções explicativas e descritivas presentes no tratamento político e acadêmico da violência contra a mulher, em que eram ressaltadas situações nas quais as mulheres eram vítimas diretas. Outras manifestações de violência (contra crianças, entre mulheres, ou contra os parceiros) eram vistas como atos de resistência, reação e reprodução de padrões de comportamento instituídos de fora. Tais atos eram vistos como resultados de uma atitude internalizada, pelas mulheres, de regras reiteradas pelos costumes e pela tradição. Nesse sentido, tratava-se de um tipo de argumentação em que a mulher aparecia como um ser passivo, vitimado por uma situação já determinada por uma estrutura de dominação dada⁴.

Outra concepção privilegiada nos referidos estudos sublinhava o modo como a violência ocorria. Seria uma manifestação de homens contra mulheres, sem a interpretação de que as hierarquias sociais que incidem sobre as relações de violência se confrontam com o jogo existente entre os atributos de masculinidade e de feminilidade, além dos diferentes conteúdos que podem estar associados a cada um desses termos.

De fato, colava-se o sexo ao gênero, construindo pares de oposição rígidos. Entre os polos – mulher e homem –, existem contraste e conflito. A partilha e o convívio entre eles eram concebidos e explicados a partir da ideia de um sistema ideológico, qualificado de machismo, e, nesse caso, de uma noção de ideologia como falseamento.

Em *Cenas e Queixas* (Gregori, 1993), eu pretendi salientar a fragilidade desta visão que enfatiza a problemática apenas a partir de convenções explicativas que reafirmam, em vez de questionar, o dualismo entre vítima e algoz; ou ainda de reduzir as representações das mulheres à dicotomia tradicional/moderno. Tais dicotomias não servem como

4 As relações violentas eram descritas por esse material como uma relação típica, tomando como base os dados majoritários do perfil dos agentes e suas relações – não era feita, pois, uma análise das variações de natureza socioeconômica, étnica, etária, tampouco distinções de ciclo vital da família, número de filhos, etc. Além disso, a construção narrativa dessa relação típica compunha-se por meio dos seguintes aspectos: todos os gestos de abuso descritos iam do desrespeito à humilhação e eram necessariamente seguidos pelo espancamento até conduzir ao assassinato. Esses gestos eram apresentados em ordem crescente, numa espécie de evolução dos acontecimentos e eventos que levam até a morte. Os homens são os que agem; as mulheres sentem – e sentem reafirmando uma espécie de passividade emocional recoberta pelo medo, vergonha e sentimento de culpa.

instrumento analítico porque supõem uma coerência a cada termo da oposição, inexistente na dinâmica que constitui as representações e as relações sociais.

Tal perspectiva crítica está em consonância com o debate de algumas teóricas do feminismo contemporâneo que questionam a concepção monolítica sobre a violência e que se interrogam sobre as articulações entre gênero e violência. O que verdadeiramente está em foco, na bibliografia mais recente, é o tratamento dado ao conceito de violência, tentando superar uma “neutralidade” difusa no que concerne ao problema da diferença entre os sexos⁵. As autoras estão precisamente contra qualquer retórica que não tome a violência como algo “*en-gendered*” (ou seja, perpassado pela assimetria sexual e de gênero⁶).

Assim, para pensar os paradoxos que revestem as relações violentas, e em uma abordagem que não abandona as dinâmicas concretas e experienciais de que elas são revestidas, prefiro adotar a perspectiva que acredita na coexistência de vários núcleos de significado que se sobrepõem, se misturam, conflitam entre si. Na situação das relações familiares, por exemplo, cruzam-se concepções sobre sexualidade, sobre educação, sobre convivência, sobre a dignidade de cada um. Cruzam-se também posições definidas por outros marcadores ou categorias de diferenciação que implicam variadas posições de poder: posições geracionais ou etárias, marcadores raciais e também os relativos a classe e ascensão social. Exercer uma posição é agir em função de várias dessas concepções, posições e marcadores, combinando-os mesmo quando são conflitivos. Desse modo, importa salientar que, ao tratar de posições de gênero, é preciso considerar que, certamente, existem padrões legitima-

5 Para um maior detalhamento, consultar Moore (1994) e Lauretis (1997).

6 A conceituação de gênero que me parece a mais rentável, na interface com a violência, foi proposta por Judith Butler (2004) em seus últimos livros, nos quais ela formula suas ideias em termos foucaultianos: as regulações de gênero são organizadas em um aparato de poder, por intermédio do qual a produção e normatização do masculino e do feminino tomam lugar a partir de variadas formas como, por exemplo, hormônios e cromossomos. Normas não são o mesmo que regras ou leis. Elas operam nas práticas sociais e, ainda que possam ser delas separadas por razões analíticas, não podem ser apreendidas abstratamente, isto é, fora de seus contextos concretos. Elas podem ou não ser explícitas. Segundo a autora, as normas permanecem frequentemente implícitas nas práticas sociais, difíceis de serem discernidas ou decifradas. Podem ser observadas com maior clareza na dramaticidade dos efeitos que produzem. Gênero, nesse sentido, é um aparato construído nas práticas sociais que materializam os corpos e que instituem constrangimentos, estando longe de ser algo que conduz a uma estabilidade definitiva. Tal aparato, neste mesmo sentido, deve ser visto como um conjunto de dispositivos que criam desigualdades de poder, mas também é, simultaneamente, uma estrutura aberta às transformações. Como bem assinala Butler, gênero é uma prática de improvisação em um cenário de constrangimentos. Além disso, não há risco nessa formulação às tentações modernas que conduzem ao substantivismo e aos essencialismos: ninguém faz o gênero sozinho, ele implica uma relação, uma socialidade.

dos socialmente importantes na definição de identidades e condutas. Contudo, é preciso ter em mente que eles devem ser vistos como construções, imagens, referências compostas e adotadas de modo bastante complexo, pouco linear e nada fixo. A implicação imediata desse tipo de procedimento é o de trabalhar isso que se chama hoje de violência de gênero na perspectiva relacional.

Pensar em termos relacionais implica também, e finalmente, tentar não reificar ou estabelecer como determinação as assimetrias baseadas nos marcadores de gênero. De fato, atualmente, torna-se cada vez mais relevante tentar problematizar o que tem sido qualificado como violência de gênero. Não que marcadores de gênero, como categorias de diferenciação que vão compondo mapas hierárquicos, bem como constituindo posições de desigualdade, não sejam fundamentais para pensar e atuar contra dissimetrias e relações de poder e de força. Mas convém indagar se esses marcadores não deveriam estar articulados a outros marcadores também fundamentais, como os de classe, os de raça e os de escolha, além dos de orientação sexual. Principalmente porque, ao observar de perto os *scripts* que compõem as relações sociais, tais marcadores vão sendo compostos, à primeira vista, de modo bem pouco evidente.

Dessa complexidade deriva uma constatação que inegavelmente traz dificuldades para a ação política, sobretudo aquelas tão sequiosas de explicações e pela busca de inimigos essenciais e permanentes. Essa constatação é a de que mulheres, negros, índios, homossexuais, transexuais, transgêneros (bem como aquelas pessoas que querem praticar transgressões às normatividades sexuais, mas não querem portar identidades) vivem em meio a relações e que as suas identidades vão sendo criadas em um processo de espelhamentos e contrastes que não se esgota. Não existe uma categoria genérica que imponha o traçado ou perfil fixo dessa identidade. A identidade se perfaz na trajetória, nas relações sociais consideradas em suas particularidades. E essa afirmação não é apenas relevante em termos teóricos. Cabe indagar se do ponto de vista político não é relevante suspeitar das categorias prévias e tomadas como dadas.

Outro conjunto de questões que desafiei e desafio em minha trajetória acadêmica é relativo às articulações entre o que tenho chamado de limites da sexualidade, gênero e violência. Como já assinalado em

outros momentos (Gregori, 2016), há na literatura feminista uma das convenções que, a meu ver, ilustra bem as possibilidades e paradoxos da conexão entre esses termos: o erotismo, olhado da perspectiva de gênero, constitui prazer e perigo (Vance, 1984). Perigo na medida em que é importante ter em mente aspectos como o estupro, o abuso e o espancamento, uma vez que são fenômenos relacionados ao exercício da sexualidade. Prazer porque há, na busca de novas alternativas eróticas, uma promessa de transgredir as restrições impostas à sexualidade quando tomada apenas como exercício de reprodução.

Proponho chamar essa zona tensa e relacional entre prazer e perigo de “limites da sexualidade”. Tais limites indicam um processo social bastante complexo relativo à ampliação ou à restrição de normatividades sexuais. Em particular, sobre a criação de âmbitos de maior tolerância e novas normas que vão sendo impostas, bem como de situações em que aquilo que é considerado abusivo passa a ser qualificado como normal. A maior contribuição da antropologia tem sido a de apontar que essa fronteira é montada por hierarquias, considerando-se a multiplicidade de sociedades e de culturas, o que também se dá pela negociação de sentidos e significados. Estes resultam, por sua vez, na expansão, restrição ou deslocamento das práticas sexuais concebidas como aceitáveis, além daquelas que são tomadas como objeto de perseguição, discriminação, cuidados médicos ou de punição criminal.

A noção de limites da sexualidade tem uma clara inspiração no conceito de dispositivos da sexualidade de Foucault (1976) no que eles forjaram, desde finais do século XVIII, as concepções que temos de “sexo”. No entanto, é preciso reconhecer que as tensões recentes que se observam no cenário das práticas eróticas são melhor compreensíveis a partir de uma atualização da teoria foucaultiana, sobretudo com a consolidação, desde a metade da década de 80 do século XX, da noção de direitos sexuais. Sérgio Carrara (2015), ao examinar as políticas sexuais brasileiras, sinaliza para uma transformação mais geral na gestão desses dispositivos, indicando a emergência de um novo regime da sexualidade atinado a regulações morais congruentes com a linguagem dos direitos humanos. Ele sugere a emergência de um novo regime apoiado às lógicas sociojurídicas que convive ao mesmo tempo, mas de modo heurísti-

camente contrastante, com o regime gestado há três séculos, fortemente apoiado na “anátomo-política dos corpos em uma biopolítica das populações”. No conjunto de demandas do ativismo feminista e LGBTQT, na proposição de políticas públicas e de leis, o sexo passa a ser encarado como uma tecnologia de si que promove a cidadania, desenhando, segundo o autor, uma “nova geografia do mal e do perigo sexual”.

Assim, no debate que envolve temas como sexualidade e os direitos sexuais, assiste-se ao deslocamento e, por vezes, a disputas de significados para qualificar práticas sexuais, anteriormente valorizadas de modo distinto. Há agora uma condenação, com conotação legal, do assédio sexual, da pedofilia (Lowenkron, 2007) e do turismo sexual (Piscitelli, 2013). A criminalização dessas práticas, contudo, não encerra toda a regulação dos direitos. Exemplares, nessa direção, são as intervenções fora do âmbito judicial e político que têm criado procedimentos terapêuticos e pedagógicos para o autocontrole de “viciados” em sexo, ou ainda dos que amam demais (Ferreira, 2012).

A importância desses estudos sobre temas como violência e sexualidade é a de reunir uma vasta documentação e montar um repertório de práticas socioculturais que ajudam a contestar afirmações baseadas em categorias como essência ou natureza humana⁷. No caso da violência, esse material traz evidências de que os atos qualificados como tal obedecem a normas ou regras, fazem parte da cultura ou a eles correspondem determinadas funções sociais (isso quando consideramos determinadas formulações do funcionalismo clássico). Estudos sobre terrorismo na Irlanda do Norte (Feldman, 1991), sobre vítimas de movimentos nacionalistas, sobretudo mulheres na Índia (Das, 2007), ou entre sobreviventes de tortura no Sri Lanka (Daniel, 1994) trazem etnografias baseadas em uma antropologia do corpo que o associa às inscrições e aos signos de poder.

Vale considerar também as teorias feministas sobre violência – esta observada a partir da assimetria sexual e de gênero (Lauretis, 1997; Moore, 1994; Gregori, 1993, 2016; Gregori; Debert, 2008). Essas são

⁷ No artigo que trata sobre violência, luto e política, Judith Butler (2004) chama atenção para um aspecto que me parece particularmente relevante. Tendo em vista a violência global contemporânea, ela se indaga sobre o Humano – não porque acredite em uma condição humana universal – para apreender, por meio de ações sociais variadas, o que está contando como humano ou que vidas estão sendo contadas como vidas. Nessa medida, problematizar o sentido essencial e substantivo da natureza humana não indica um anti-humanismo, mas antes uma posição que visa a decifrar de modo mais profundo as engrenagens culturais, sociais e políticas envolvidas na violência.

contribuições relevantes que mostram como as ideias que temos sobre violência, gênero e sobre pessoa estão relacionadas à concepção ocidental e moderna de natureza humana, que deve ser problematizada. De fato, essas pesquisas revelam a dificuldade de definir como violência os significados atribuídos, em muitas e diferentes sociedades, a certas práticas, mesmo aquelas em que a dor física é infligida.

Se as dores físicas, psicológicas e morais são evidências nas expressões contemporâneas que qualificam abusos e violência, uma visada mais arrojada nos interpela a problematizar outros âmbitos das experiências interpessoais e sociais em que elas se articulam com desigualdades de gênero e de sexualidade. Tal constatação tem me levado a explorar algumas hipóteses sobre o aumento recente e significativo, no Brasil, da violência praticada por razões que dizem respeito diretamente aos marcadores de gênero e de sexualidade. Em particular, esse exercício tem permitido lapidar algumas noções para fornecer as bases conceituais sobre manifestações variadas da intolerância às minorias sexuais e que se expressam de modo coletivo e público, recusando a consolidação dos direitos sexuais. Como exemplos dessas manifestações, chamo atenção para os casos de homofobia que ocorrem na esfera pública em função da expressão de afetos homoeróticos, ou para a incidência de “estupros corretivos” cometidos contra transexuais e lésbicas (muitos dos quais em instituições como escolas ou prisões), ou ainda para os abusos contra moças e rapazes em eventos que têm uma conotação pública, como os trotes universitários, sem esquecer o cyberbullying a que vêm sendo submetidas meninas nas redes sociais. As teorizações a esse respeito que apresentam maior visibilidade e impacto no campo dos estudos de gênero e sexualidade versam sobre relações interpessoais ou as que ocorrem em meio a família, parentesco e domesticidade. Penso que já é hora de criarmos uma abordagem teórica de modo a entender melhor como operam as violências em um âmbito público e de modo a tentar ver o que há de comum ou o que está articulado de modo semelhante entre violências que estão sendo estudadas de forma ainda muito segmentada: violência contra mulheres, homofobia e transfobia. Além de tal paralelismo, noto uma significativa fragilidade nas teorias correntes em lidar com o fato de que essas violências (que, na ausência de um

termo melhor, estou chamando de violências em público) operam em contexto político e social de expansão dos direitos sexuais, expressando uma espécie de *backlash*. Simultaneamente, também chama atenção que exista, dentre essas violências consideradas, uma operação comum que articula humilhação e intolerância.

De um modo muito tentativo, eu penso que os erotismos e seus limites, da forma como se expressam nas experiências pessoais e coletivas, implicam um dilema não resolvido. Aquele dilema que, desde os anos 70/80 do último século, foi colocado por diferentes vertentes do feminismo e dos movimentos gays e lésbicos: o embate entre a defesa do sexo e a ênfase na liberação e emancipação sexual; e, de outro lado, a condenação ao sexismo que tendeu às leis antipornografia que assinalavam os riscos da objetificação. Com o correr das décadas, as apostas políticas e práticas dos dois lados desse embate geraram novos cenários, e novos atores sociais entraram em cena, incluindo os movimentos de defesa e proteção a crianças e jovens e os de combate ao tráfico de pessoas, em um processo de adensamento da consolidação dos direitos sexuais – processo que é normativo, estabelecendo parâmetros e novas leis de proteção de modo a afastar os riscos da violência.

Como resultado, nós temos que, de uma parte, as tentativas em resolver os perigos dos erotismos com o consentimento (alternativa aberta pelas vertentes pró-sex) esbarram em obstáculos da própria relacionabilidade ou dinâmica complexa das posições de poder envolvidas naquilo que acreditamos desejar sexualmente, daí essa certa obsessão com as práticas envoltas em liturgias e controles (como no BDSM) ou ainda o desenvolvimento de um erotismo politicamente correto que desloca o erótico para a saúde, a segurança e a autoestima pessoal (Gregori, 2016). De outra parte, a tentativa de proteger a vulnerabilidade tem resultado em políticas em que a situação vulnerável parece estar sendo fixada ou, nos termos mais contemporâneos, estabilizada como um atributo, retirando a agência dos que são tomados como tal. O que até os anos 1990 se configurava como a disputa entre a opressão e a transgressão passou a ser a contraposição entre a capacidade de escolha e a vulnerabilidade, trazendo efeitos que me parecem ter de ser melhor ponderados, sobretudo se considerarmos a relativa exiguidade de dados sobre as violências

marcadas por gênero e sexualidade que não estão sendo atendidas pelo sistema público de saúde, como afirma Sarti (2008), ou ainda a fragilidade de dados produzidos em meio judiciário sobre as violências sexuais contra homossexuais e transexuais, como atesta a breve consulta aos relatórios de vitimização já realizados.

As intervenções legislativas, a formulação de políticas públicas e os estudos e conceitos sobre violência de gênero no Brasil apresentam uma rica tradição que se constitui desde o final da década de 1970 com as atuações feministas e se consolida a partir da década seguinte com a criação das Delegacias Especiais de Defesa da Mulher e, especialmente, com a promulgação, em 2006, da Lei 11.340, mais conhecida como lei Maria da Penha. O acento nessa nova figura jurídica – “violência doméstica e familiar contra a mulher” – sugere que a lei se volta exclusivamente para aquela configuração que sempre caracterizou a demanda da clientela das delegacias especiais: mulheres que sofrem abusos em relações conjugais, maritais ou por parte de companheiros estáveis. A violência sexual em relações conjugais ou o assédio sexual não encontram guarida no tratamento institucional, visto que a violência de gênero é subsumida ao espaço doméstico e à esfera familiar.

Resta destacar que a definição, em forma de lei, de determinados abusos cometidos como “violência doméstica” encerra um paradoxo de difícil operação: a desigualdade de poder que perpassa as relações entre as vítimas e os agressores não se manifesta apenas nas esferas da vida doméstica, tampouco nas posições ocupadas por homens e mulheres no núcleo familiar. Sendo assim, ela indica a importância de dedicarmos esforços para entender as violências praticadas em outros ambientes que não os domésticos e a partir de dinâmicas fortemente marcadas por gênero e por sexualidade.

É para a direção das violências cometidas fora do ambiente doméstico e, em princípio, não ativadas em relações interpessoais ou de proximidade que minhas investigações atuais se destinam.

Para se ter uma noção mais concreta, e segundo o *Dossiê Violência contra Mulheres* (plataforma digital organizada e mantida pelo Instituto Patrícia Galvão) ao compilar dados recentes de diferentes fontes de

pesquisa⁸, é substantiva a expressão numérica de casos de violação à integridade física e moral de mulheres referentes não simplesmente à violência doméstica e familiar, mas destacando indícios significativos de violência sexual, de feminicídio⁹, de violência de gênero na internet¹⁰, e de violência contra mulheres lésbicas, bi e trans. Para o ano de 2013, por exemplo, o *Mapa da Violência* (Flacso, 2015) revelou que foram cometidos 4762 assassinatos de mulheres, indicando como a violência familiar e doméstica ainda se mostra como universo de grande letalidade, com o número assustador de que, dentre esses homicídios – com a definição recente de feminicídios –, 50,3% dos autores são familiares e, destes, 33,2% são parceiros ou ex-parceiros. Já se sabe no Brasil, pelo menos desde a criação das Delegacias de Defesa da Mulher nos anos 1980, no século passado, que o universo doméstico e familiar representa o ambiente de maior risco para mulheres e crianças, o que se intensificou em informação e intervenções desde a promulgação da Lei 11.340/2006 (ou lei Maria da Penha).

Novas pesquisas e levantamentos de opinião têm mostrado dados significativos de vítimas da violência marcada por gênero e por sexualidade, para além da incidência dos casos de violência doméstica e familiar contra mulheres. *O Relatório sobre a Violência Homofóbica no Brasil: ano 2012* (Secretaria de Direitos Humanos, 2013), a partir de informação do serviço Disque 100, mostra um quadro preocupante de violações, dentre elas discriminação, violência psicológica e violência

8 Dentre os relatórios de pesquisa e publicações levantados pelo Dossiê e divulgados, encontram-se: *Violência contra a Mulher: feminicídios no Brasil* (IPEA, 2013); *Mapa da Violência* (Flacso, 2015); *Violência contra a Mulher no Ambiente Universitário* (Data Popular/Avon, 2015); *Anuário Brasileiro de Segurança Pública* (Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2014); *Estupro no Brasil, uma radiografia segundo os dados da Saúde* (IPEA, 2014); *Tolerância Social à Violência contra as Mulheres* (IPEA, 2014).

9 *O Dossiê da Violência contra a Mulher* (Instituto Patrícia Galvão) e o IPEA, em suas publicações mencionadas anteriormente, empregam a definição de feminicídio como o assassinato de mulheres em decorrência direta da condição feminina gestada e alimentada pela desigualdade que estrutura as relações de gênero.

10 A violência de gênero na internet implica atos não apenas de violação da intimidade pelas redes sociais, como a divulgação – por vingança – de imagens de corpos nus sem consentimento, o *hackeamento* de informações pessoais, assédio por internet e difamação on-line. Para maiores esclarecimentos, consultar Beatriz Acciolly Lins (2015).

física contra gays, lésbicas, travestis e transexuais¹¹. Nas pesquisas de vitimização feitas no Brasil, ainda são muito limitadas as informações sobre agressões sofridas pelas pessoas LGBTQTT, pelo fato de a lei contra homofobia ser muito recente, implicando sua parca visibilidade nos dados criminais. Além disso, a maior parte das delegacias de polícia no país não especifica orientação sexual, identidade de gênero, nome social ou ainda a motivação do crime em seus Boletins de Ocorrência. Porém, coletas de dados realizadas em ambiente das organizações não governamentais indicam a incidência de casos de estupro corretivo cometido contra travestis, transexuais e lésbicas¹². Chama atenção também que parte considerável dos abusos cometidos é perpetrada fora do âmbito das relações interpessoais e em cenários não privados, ou seja, violências – muitas com requintes de crueldade – estão sendo cometidas de modo coletivo e em esferas de natureza pública. São informações que sugerem, ainda como uma hipótese de trabalho, que o processo de consolidação dos direitos sexuais implica a tolerância social à existência de fenômenos como a homoafetividade e o homoerotismo, desde que praticados longe da visibilidade pública. Um estudo do IPEA, publicado em 2014 no marco do sistema de indicadores de percepção social (realizado em 3809 domicílios em 212 municípios), mostra que 60% das pessoas entrevistadas se incomodam ao ver dois homens ou duas mulheres se beijando na boca em público, ainda que afirmem respeitar os direitos referentes às homossexualidades. A mesma pesquisa aponta que, mesmo que 91% dos entrevistados considerem que homem que bate na esposa tem de ir para a cadeia, expressando conhecimento e concordância com o que prevê a lei Maria da Penha, 58% consideram que, se as mulheres soubessem se comportar, haveria menos estupros. Um percentual menor, mas preocupante, indica que 26% concordam

11 Os dados desse relatório são relativos aos casos de violação denunciados no serviço de atendimento e revelam, portanto, um perfil de vitimização correspondente ao uso do serviço. Foram 3084 denúncias no ano de 2012, das quais 60,44% foram efetuadas por autoidentificados gays, 37,59% lésbicas, 1,47% travestis e 0,49% transexuais. Tal expressão numérica não implica que a maior incidência de violência seja contra gays e a menor contra transexuais. Uma pesquisa da ONG Transgender Europe (TGEU), divulgada pelo Instituto Patrícia Galvão, afirma que o Brasil é o país que mais mata travestis e transexuais. Esses dados precisariam ser examinados com maior acuidade e rigor científico, mas revelam uma mudança na percepção das agências de informação e de intervenção quanto a levantar dados sobre a violência marcada por gênero e sexualidade para além do âmbito dos dados de vitimização já consagrados. As informações sobre violações graves a homossexuais e transexuais são divulgadas com regularidade pelo homofobiamata.wordpress.com.

12 Esses dados estão apresentados em publicação da Secretaria de Direitos Humanos, a partir de fontes diferentes de dados compilados por organizações não governamentais. Para maior detalhamento, consultar SDH (2012).

totalmente com a afirmação de que as mulheres que usam roupas que mostram o corpo merecem ser atacadas. Assim sendo, o “comportar-se” em público, vestir-se em conformidade ao sexo e sem mostrar o corpo e o não externar afetos indicam que as normas convencionais de gênero e sexualidade atuam de modo vigoroso na sociedade, e parecem validar uma tendência que não apenas sinaliza a intolerância como explica, em parte, as violências praticadas. Duas pesquisas realizadas em 2016 sobre percepções relativas à violência sexual, uma feita pelo Instituto Patrícia Galvão e outra pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública e Datafolha, indicam que, ainda que a maioria das pessoas entrevistadas associasse a violência sexual ao machismo, uma parcela ainda significativa culpa as vítimas por “não se darem ao respeito” .

Nessa medida, convém assinalar – e de modo ainda breve e tentativo – alguns termos e pontos conceitualmente relevantes. O primeiro aspecto é o de marcar a relevância de trabalhar no âmbito de expressões que transitam entre o que classicamente se definiu como público (esfera, domínio, conjunto de instituições que zelam pelos interesses coletivos e não particulares) e o privado (lugar que configura domesticidade, interesses particulares ou expressão que designa a esfera da intimidade). As pessoas passam a ser alvo de ofensas e abusos por suas posições como pessoas marcadas por gênero, sexualidade, raça, classe ou idade e por externarem, em veículos de expressão públicos ou abertos (como no caso da internet), conteúdos que explicitam posições de defesa de direitos e também, em muitos casos, opiniões que revelam aspectos desses direitos em suas vidas pessoais (e que, em tese, estariam “protegidas” pelas interações interpessoais de esferas privadas). De fato, com o advento da internet, as interações sociais passam justamente a transpassar essa fronteira público/privado, revelando a urgência de levarmos a sério as reflexões teóricas que criticam tal dualismo e que sugerem que tenhamos cautela em não tratar o espaço público como algo dado (Butler, 2016). O sentido do que se toma como público é disputado, sobretudo no mundo contemporâneo, cuja atividade institucional e política se articula com a “espetacularização”; bem como aquilo que conferiria a proteção do indivíduo (o sigilo, o segredo, o refúgio), configurado pelo

termo privado, passa a ser, cada vez mais, partilhado por situações em contextos coletivos e abertos.

Outro pressuposto que organiza essas ideias é o de que os abusos e ofensas do *cyberbullying* ocorrem em um processo social mais amplo, como efeito ou *backlash* da consolidação de direitos sexuais e de gênero. Inspirada em Susan Faludi (1991), a propósito do *backlash* antifeminista ocorrido nos Estados Unidos nos anos 1990, acredito que tais violências são reações a essa consolidação. Importante remarcar que, seguindo os *insights* da autora, tais reações não partem, exclusivamente, dos setores notabilizados como segmentos conservadores ou reacionários. As reações aparecem a partir de segmentos sociais variados, inclusive de âmbitos de opinião que podem ser tomados como jovens e progressistas. Além disso, esse *backlash* não é manietado ou resultante de uma conspiração ou coordenação. Trata-se de uma objeção ou repercussão de um dissenso que é mais difundido e que – e esta é uma hipótese forte – revela intolerâncias sociais aos direitos sexuais e de gênero que merecem ser estudadas e compreendidas até para que possam ser combatidas.

Bibliografia

BUTLER, Judith. *Precarious Life: The Powers of Mourning and Violence*. New York: Verso, 2004.

_____. Rethinking Vulnerability and Resistance. In: BUTLER, Judith; GAMBETTI, Zeynep; SABSAY, Láticia (eds.). *Vulnerability in Resistance*. Durham: Duke University Press, 2016.

CARRARA, Sérgio. Moralidades, racionalidades e políticas sexuais no Brasil contemporâneo. *Mana*, Rio de Janeiro, v. 21, n. 2, p. 323-345, ago. 2015.

CORRÊA, Mariza. *Os Atos e os Autos: representações jurídicas de papéis sexuais*. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Universidade Estadual de Campinas, Campinas, 1975.

CORRÊA, Mariza. *Morte em Família: representações jurídicas de papéis sexuais*. Rio de Janeiro: Graal, 1983.

DANIEL, E. Valentine. *Charred Lullabies: Chapters in an Anthropology of Violence*. Princeton: Princeton University Press, 1996.

DAS, Veena. *Words and Lives: Violence and the Descent into the Ordinary*. Berkeley: University of California Press, 2007.

FALUDI, Susan. *Backlash: The Undeclared War Against American Women*. New York: Three Rivers Press, 1991.

FELDMAN, Alan. *Formations of Violence: The Narrations of the Body and Political Terror in Northern Ireland*. Chicago: University of Chicago Press, 1991.

FOUCAULT, Michel. *Moi Pierre Rivière, Ayant Égorgé ma Mère, ma Soeur et mon Frère*. Paris: Ed. Gallimard/Julliard, 1973.

FERREIRA, Carolina Branco. *Desejos Regulados: grupos de ajuda mútua, éticas afetivo-sexuais e produção de saberes*. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) – Programa de Pós-graduação em Ciências Sociais, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2012.

GREGORI, Maria Filomena. *Cenas e Queixas*. Um estudo sobre mulheres, relações violentas e a prática feminista. São Paulo: Paz e Terra/ANPOCS, 1993.

GREGORI, Maria Filomena; DEBERT, Guita G. Violência e gênero: novas propostas, velhos dilemas. *Revista Brasileira de Ciências Sociais*, v. 23, n. 66, 2008.

LAURETIS, Teresa De. The Violence of Rhetoric. LANCASTER, R.; DI LEONARDO, M. (eds.). *The Gender/Sexuality Reader – Culture, History, Political Economy*. New York: Routledge, 1997.

LOWENKRON, Laura. *O monstro contemporâneo: a construção social da pedofilia em múltiplos planos*. Tese (Doutorado em Antropologia Social)

– Programa de Pós-graduação em Antropologia Social, Museu Nacional, UFRJ, Rio de Janeiro, 2012.

MOORE, Henrietta. The problem of explaining violence in the social sciences. In: GOW, Peter; HARVEY, Penelope (eds.). *Sex and Violence – issues in representation and experience*. New York: Routledge, 1994.

PISCITELLI, Adriana. *Trânsitos*. Rio de Janeiro: Editora Garamond, 2013.

PONTES, Heloísa. *Do palco aos bastidores*. Dissertação (Mestrado em Antropologia Social) – Universidade Estadual de Campinas, Unicamp, 1986.

SARTI, Cinthia. *Corpos, dor e violência: a produção da vítima*. Paper apresentado na 26ª Reunião da Associação Brasileira de Antropologia, 2008.

VANCE, Carole. *Pleasure and Danger: exploring female sexuality*. London/Boston: Routledge & Kegan Paul, 1984.

